

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"Estado de São Paulo"

## DECRETO Nº 3.424, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Fixa, por hectare e tipologia de área, o valor venal do bem imóvel rural (VTN), para cobrança do imposto sobre transmissão de bem imóvel rural ou direito transmitido para o exercício de 2024, que especifica."

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando, as disposições contidas no § 11 do artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 052, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 08 de outubro de 2015;

**Considerando**, a revogação da Instrução Normativa RFB  $n^{\circ}$  1.562, de 29 de abril de 2015 pela IN RFB  $n^{\circ}$  1.877, de 14 de março de 2019;

Considerando, o resultado do Laudo de Avaliação de Valor da Terra Nua, para fins de determinação de valor de mercado de "Terra Nua", elaborado conforme ABNT – NBR 14.653 – 3/2019;

## Decreta:

Art. 1°. O valor venal do bem imóvel rural (VTN) ou direto transmitido localizado no município de Itaí, por hectare de área, para o exercício de 2024, fica estipulado, de acordo com as tipologias abaixo elencadas, ora como se seguem:

I. Lavoura Aptidão Boa	R\$/há	41.991,98;
II. Lavoura Aptidão Regular		
III. Lavoura Aptidão Restrita		
IV. Pastagem Plantada		
V. Silvicultura ou Pastagem Natural		
VI. Preservação da Fauna ou Flora		

- **§ 1º.** Para o cálculo de tributo municipal deverá o contribuinte apresentar a declaração do ITR atualizada e o Cadastro Ambiental Rural CAR.
- § 2º. Em caso de divergência ou questionamento acerca do tipo utilizado como base de cálculo, elencados nos incisos do caput deste artigo, deverá o contribuinte providenciar a devida retificação junto à base cadastral da Receita Federal do Brasil, para fins de eventual alteração.
- § 3°. Os valores constantes de que trata este artigo serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações, nos termos da IN RFB 1.877/2019 ou a que vier substituí-la.
  - Art. 2°. Fica revogado o Decreto nº 3.315, de 18 de abril de 2023.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaí, 12 de abril de 2024.

JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS Secretário Administrativo